

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.371/2004

De 27 de maio de 2004.

**DENOMINA TRAVESSA INÁCIO GOMES DOS  
SANTOS (INÁCIO BALA), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

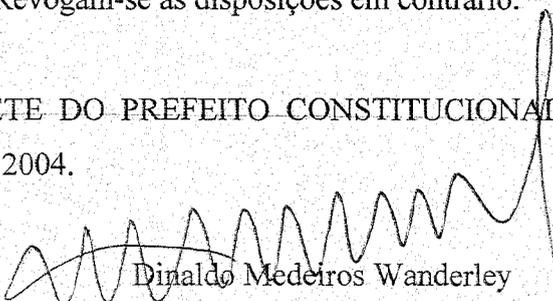
Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA INÁCIO GOMES DOS  
SANTOS (INÁCIO BALA)**, uma artéria sem denominação oficial partindo da Rua Manoel  
Torres, cruzando a Rua João Evangelista com direção a linha férrea, localizada no Jardim  
Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos-Agência Patos, e  
a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB, 27 de maio de 2004.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -